

## **PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES**

**Projeto de Lei 12/2022**, o qual “*Declara a utilidade pública municipal do ‘Grupo de Escoteiros Vinício de Souza Mitre – CNPJ 34.956.274/0001-70’.*”

### **01. Do Relatório:**

Encontra-se em análise perante as Comissões desta Casa Legislativa, conforme previsão do artigo 87 de seu Regimento Interno, o Projeto de Lei 12/2022 cujo objeto declara a utilidade pública municipal do ‘Grupo de Escoteiros Vinício de Souza Mitre – CNPJ 34.956.274/0001-70. A Proposição é de autoria dos vereadores Caio Rodrigues, Evandro da Ambulância e Tim Maritaca.

### **02. Da Fundamentação:**

De início, ressaltamos que **não existe vício de iniciativa**, visto que a matéria **é de interesse local** e não se trata de matéria privativa. O tema se insere na previsão dos artigos 157 do Regimento Interno e artigo 30 da Lei Orgânica Municipal, os quais dispõem que **os vereadores detêm competência legislativa**. De igual modo, **não existem vícios de técnica legislativa**, sendo a redação coerente e objetiva. Cabe ressaltar, também, que a Proposição em análise **atende aos parâmetros da juridicidade**, sendo compatível com o ordenamento jurídico. Não foi detectado vício à moralidade administrativa.

Quanto aos aspectos de constitucionalidade e legalidade, não existe vício algum, visto tratar de assunto de interesse eminentemente local e compatível com os textos da Lei Orgânica do Município e com as Constituições Federal e Estadual, conforme se infere da mensagem de justificativa e pelas explicações jurídicas prestadas. Além disso, a matéria é convergente com as leis federais que tratam do assunto. A viabilidade ou não da medida constitui juízo de mérito a ser debatido e votado, não impedindo a tramitação.

### **03. Da Conclusão:**

Conclui-se, portanto, que não há na presente Proposição, quaisquer ilegalidades ou inconstitucionalidades, sendo **o parecer favorável à sua tramitação e deliberação**.

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

---

**Sargento Moisés**

Vereador Relator Indicado

(Votou pela constitucionalidade e legalidade)

Votou de acordo com o(a) relator(a):

---

**Simental – PSDB**

Vereador Revisor Suplente

---

**Maurilo do Sindicato – PL**

Vereador Presidente Suplente

**COMISSÃO ESPECIAL INSITUÍDA PELA PORTARIA nº. 21/2022:**

---

**Kedo – Podemos**  
Vereador Relator Suplente  
(Votou pela tramitação da Proposição)

Votou de acordo com o(a) relator(a):

---

**Sargento Moisés – Cidadania**  
Vereador Revisor

---

**Simental – PSDB**  
Vereador Presidente Suplente

**Cláudio, Estado de Minas Gerais**  
**Sala das Comissões, Sede do Poder Legislativo**  
**25 de abril de 2022**